



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 033/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO “TROCO SOLIDÁRIO” NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto “Troco Solidário” no município de Conselheiro Lafaiete, com os seguintes objetivos:

I – Fomentar a solidariedade da população para com as entidades beneficentes do nosso município;

II – Proporcionar a parceria da iniciativa privada através do engajamento voluntário dos empresários e consumidores;

III – Promover amplos benefícios que contemplem um objetivo comum que é a solidariedade e cooperação mútua para o apoio a entidades sociais sem fins lucrativos.

Art. 2º - As empresas que aderirem à campanha deverão selecionar entidades sem fins lucrativos que receberão os recursos dentro dos seguintes critérios:

I – A entidade deverá ter sede no município de Conselheiro Lafaiete;

II – O projeto a ser contemplado com os recursos deverá ser executado no município de Conselheiro Lafaiete;

III – A entidade deverá apresentar à Prefeitura Municipal bem como à Associação representativa dos comerciantes, Plano de Trabalho para pleitear os recursos;

IV – Após utilizado o recurso, deverá ser apresentada Prestação de Contas ao Poder Público Municipal bem como aos representantes da classe empresarial e comercial – ACIAS e CDL, que darão ampla divulgação à imprensa e geral.

Art. 3º – A ACIAS e CDL poderão disponibilizar caixas coletoras identificadas com os dizeres “TROCO SOLIDÁRIO”, onde o consumidor poderá depositar sua contribuição, e as distribuirá no Comércio em Geral.

§1º - As caixas coletoras para recebimento do Troco Solidário deverão ser confeccionadas de maneira que garanta a inviolabilidade, e deverá conter o nome, endereço e CNPJ da entidade social sem fins lucrativos e quais seus objetivos.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º - As contribuições dos consumidores para o Troco Solidário serão retiradas das caixas coletoras somente pelos representantes das entidades beneficiadas, juntamente com a presença de ao menos 1 (um) membro do Poder Público Municipal, 1 (um) membro da Associação Comercial representativa da classe e 1 (um) representante legal do estabelecimento comercial.

Art. 4º – A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, os órgãos de representação dos comerciantes, bem como dos consumidores, poderão fazer campanhas para estimular a doação através do troco solidário.

Art. 5º – O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE OUTUBRO DE 2020.


VEREADOR CARLOS APARECIDO DA SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa fomentar a solidariedade em nosso município, onde o cidadão, com uma pequena contribuição, pode garantir o sustento e melhorias para diversas entidades no município, através de um sistema direto e transparente.

O programa Troco Solidário, uma alternativa para a captação de recursos para entidades de saúde e assistência social de nosso município, combatendo o sofrimento ao qual muitas pessoas de nossa cidade ainda estão expostas.

O Troco Solidário já é praticado em várias redes de lojas e supermercados da região, no entanto, algumas recolhem no município para doar a entidades de outras cidades ou estados.

A presente proposta irá beneficiar as entidades sem fins lucrativos com sede e atuação em Conselheiro Lafaiete, que necessitem de ajuda e aderirem à campanha com o comércio.

Assim requer junto aos demais edis a aprovação da matéria em consonância com o texto constitucional.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

VEREADOR CARLOS APARECIDO DA SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 33/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO “TROCO SOLIDÁRIO” NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto “Troco Solidário” no município de Conselheiro Lafaiete, com os seguintes objetivos:

I - Fomentar a solidariedade da população para com as entidades beneficentes do nosso município;

II - Proporcionar a parceria da iniciativa privada através do engajamento voluntário dos empresários e consumidores;

III - Promover amplos benefícios que contemplem um objetivo comum que é a solidariedade e cooperação mútua para o apoio a entidades sociais sem fins lucrativos.

Art. 2º - As empresas que aderirem à campanha deverão selecionar entidades sem fins lucrativos que receberão os recursos dentro dos seguintes critérios:

I – A entidade deverá ter sede no município de Conselheiro Lafaiete;

II – O projeto a ser contemplado com os recursos deverá ser executado no município de Conselheiro Lafaiete;

III – A entidade deverá apresentar a Prefeitura Municipal bem como a Associação representativa dos comerciantes, Plano de Trabalho para pleitear os recursos;

IV – Após utilizado o recurso, deverá ser apresentada Prestação de Contas ao Poder Público Municipal bem como aos representantes da classe empresarial e comercial – ACIAS e CDL, que darão ampla divulgação à imprensa e geral.

Art. 3º - A ACIAS e CDL poderão disponibilizar caixas coletoras identificadas com os dizeres “TROCO SOLIDÁRIO”, onde o consumidor poderá depositar sua contribuição, e as distribuirá no Comércio em Geral;

§ 1º As caixas coletoras para recebimento do Troco Solidário deverão ser confeccionadas de maneira que garanta a inviolabilidade, e deverá conter o nome, endereço e CNPJ da entidade social sem fins lucrativos e quais seus objetivos.

§ 2º As contribuições dos consumidores para o Troco Solidário serão retiradas das caixas coletoras somente pelos representantes das entidades beneficiadas, juntamente com a



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

presença de ao menos 1 (um) membro do Poder Público Municipal, 1 (um) membro da Associação Comercial representativa da classe e 1 (um) representante legal do estabelecimento comercial.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, os órgãos de representação dos comerciantes, bem como dos consumidores, poderão fazer campanhas para estimular a doação através do troco solidário.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE AGOSTO DE 2020.

VEREADOR CARLOS APARECIDO DA SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa fomentar a solidariedade em nosso município, onde o cidadão, com uma pequena contribuição, pode garantir o sustento e melhorias para diversas entidades no município, através de um sistema direto e transparente.

O programa Troco Solidário, uma alternativa para a captação de recursos para entidades de saúde e assistência social de nosso município, combatendo o sofrimento ao qual muitas pessoas de nossa cidade ainda estão expostas.

O Troco Solidário já é praticado em várias redes de lojas e supermercados da região, no entanto, algumas recolhem no município para doar a entidades de outras cidades ou estados.

A presente proposta irá beneficiar as entidades sem fins lucrativos com sede e atuação em Conselheiro Lafaiete, que necessitem de ajuda e aderirem à campanha com o comércio.

Assim requer junto aos demais edis a aprovação da matéria em consonância com o texto constitucional.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE AGOSTO DE 2020.


VEREADOR CARLOS APARECIDO DA SILVA